

**Uma Guerra de Brancos? Restauradores, mestiços e escravos na formação do Estado Nacional Brasileiro (Minas Gerais, 1831-1833).**

Andréa Lisly Gonçalves\*

O processo de construção do Estado Nacional Brasileiro caracterizou-se pela disputa de diferentes grupos em torno de projetos políticos divergentes, quando não antagônicos. Ao longo do período Regencial (1831-1840), essas disputas assumiram a forma de revoltas que eclodiram nas diversas regiões do Brasil, em um universo multifacetado em que nem sempre ficam claros os móveis em torno dos quais se debatiam os contendores.

Pelo menos um desses grupos, designado genericamente como *restauradores*, pugnava, de forma mais nítida, pelo que se pode considerar a preservação da *Antiga Ordem*, entendida como a manutenção de uma sociedade de cunho estamental, herdada do período colonial. Seus integrantes identificavam-se ao *Antigo Regime* não apenas por lutarem pela manutenção dos privilégios dos quais se diziam portadores enquanto *fidalgos*, mas também pela eleição da Câmara Municipal como *lócus* privilegiado de poder político, pela disposição em mobilizar os setores populares através de revoltas de cunho regressista e por fim, pelo menos no caso das lideranças mais destacadas, por ocuparem postos característicos da nobreza civil ou política, fosse nas Câmaras, conforme mencionado, fosse no comando das tropas auxiliares<sup>1</sup>.

A abordagem da corrente política designada como *restauradora* consistiu no objetivo central de minha pesquisa de Pós-Doutorado, desenvolvida junto Departamento de História da Universidade de São Paulo (USP)<sup>2</sup>. Tendo como recorte espacial a Província de Minas Gerais – uma das regiões mais importantes no processo de integração do centro-sul na América Portuguesa, fator essencial à formação da Nação no século XIX – procurei, após a reconstituição do movimento, estabelecer o perfil sócio-

econômico das lideranças *restauradoras* que entre os anos de 1831 e 1833 estiveram à frente de motins e sublevações que culminaram com a tomada do poder na Província de Minas Gerais entre 22 de Março a 23 de Maio de 1833.

A historiografia sobre as sedições ocorridas na província de Minas Gerais no período regencial tem dado destaque ao movimento conhecido como “Revolta do Ano da Fumaça” ou “Sedição de Ouro Preto”, ocorrido em 1833<sup>3</sup>. Apenas mais recentemente, vêm se revelando a ocorrência de motins, ainda que relacionados ao “Ano da Fumaça”, mas cuja composição social irá variar ao longo dos acontecimentos e que tem início já em 1831<sup>4</sup>.

Em 18 de dezembro de 1831, um contingente estimado pelas testemunhas em torno de cinqüenta pessoas provenientes do Distrito de Santa Rita do Turvo, Freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba e Peixe, Termo da Leal Cidade de Mariana, e vizinhanças, estivera reunido, portando espingardas, pistolas, espadas, facas, foicinhas e zagaias, desde as dez da manhã até as duas horas da tarde no Arraial de Santa Rita. Entre gritos de Viva D. Pedro I os sediciosos asseguravam que a volta do Primeiro Imperador era certa<sup>5</sup>. Dando evidente demonstração de força, asseveravam que se fossem requisitadas forças policiais para debela-los bastaria “um só grito” para que se reunissem mais de quatrocentas pessoas<sup>6</sup>.

As palavras de ordem proferidas pela “multidão” realmente reuniam elementos insólitos como a associação entre liberdade e o Imperador Pedro I (acusado de “absolutismo” pelos que apoiaram o 7 de Abril) bem como a figura do mesmo imperador e escravos empunhando armas em sua defesa e por esses atos ficando livres: “...gritavam viva a Dom Pedro Primeiro e viva à liberdade. E daí saindo pela rua, gritavam que os cativos pegassem armas e se juntassem a eles e que todos ficariam livres. Vendo nesta multidão sediciosa um escravo de José Gonçalves Ferreira, também armado...”<sup>7</sup>.

O fator étnico, como elemento desencadeador de distúrbios e promotor de solidariedades, foi potencializado pela criação da Guarda Nacional. Propalava-se que o verdadeiro objetivo do recrutamento era a escravização dos pardos: “Pois que, de modo algum consentiriam na formação das Guardas Nacionais, pois que esta só se formava para escravizar os pardos”<sup>8</sup>.

As testemunhas reiteraram, em seus depoimentos, que os rebeldes insistiam em se dizer liderados pelo comandante vitalício das companhias de ordenança, o Capitão Mor Manoel José Esteves Lima a quem protestavam a mesma fidelidade depositada no Imperador.

De acordo com Francisco Eduardo Andrade<sup>9</sup>, o Capitão Mor compunha, juntamente com o coronel João Luciano de Souza Guerra e o tenente coronel Theobaldo Sanches Brandão os “senhores poderosos de Mariana”. Considerado pelo autor como “homem de fortuna” e típico “potentado local”, Francisco Andrade conclui que “Esteves Lima era homem muito influente na região, sendo grande proprietário de terras no Sertão do Casca (leste do Termo)”<sup>10</sup>. É sobretudo a partir da atuação dessas lideranças que se torna possível estabelecer uma ligação efetiva entre os distúrbios verificados em 1831 e a Sedição de Ouro Preto, da qual tomarão parte ativamente.

Já no ano de 1833, as mobilizações unindo potentados e camadas populares se estenderão para além da Comarca de Ouro Preto como se evidencia a partir das “perturbações” observadas na Vila de Caeté, Comarca de Sabará, no início do mês de março de 1833, pouco antes da tomada do poder da província pelos *caramurus*. Naquela ocasião, o Juiz de Paz de Caeté dava conta de que a Vila se achava perturbada por “uma facção sediciosa que em grupos pelas ruas soltam vozes contra a regência e contra o sistema do nosso atual governo”<sup>11</sup> e manifestava a premência de que os Guardas Nacionais se mantivessem mobilizados contra “a faísca da anarquia”.

Que a ameaça à ordem provinha de um grupo de caramurus não parecia restar dúvidas aos Juizes de Paz da Comarca de Sabará e ao Comandante da Guarda Nacional da mesma Comarca: “O sossego público dessa Vila se acha perturbado com uma maldita facção intitulada Caramurus, formando grupos e sedições e soltando vozes contra o atual governo<sup>12</sup>”. Partido desorganizador, anarquistas inimigos da ordem, malvada Família Caramuru são essas algumas das designações com as quais as autoridades constituídas se referiam aos grupos que tinham “deixado o trilho da civilização, da prudência e da moderação”<sup>13</sup>.

Na Comarca de Sabará, a liderança dos movimentos sediciosos que convergiam com a ação da tomada da Capital a 22 de março de 1833 coube a um grande proprietário escravista, que agia juntamente com seus irmãos, o Coronel do Exército José de Sá Bitencourt<sup>14</sup>. Na verdade, naquela Comarca as agitações não se limitaram à Vila de Caeté, mas se observaram também na de Pitangui, sendo líder o Vigário Belchior Pinheiro Coluna “... forte do Séqüito de Caramurus que se vai incorporando contra a causa pública desde o ano de 91 (sic)”<sup>15</sup>.

As lideranças sediciosas citadas, assim como outras que se foram revelando ao longo da pesquisa, mas, que não serão tratadas aqui, identificavam-se ao grupo de proprietários da “típica fazenda mineira” cuja diversificação era uma marca destacada, onde se cultivava o milho e outros gêneros de subsistência e se desenvolviam atividades criatórias.

O ponto de partida para a reconstituição dos níveis de riqueza desses proprietários consistiu na localização dos nomes dos acusados de envolvimento nos motins e revoltas – identificados a partir da consulta aos processos crime instaurados para apuração dos fatos ocorridos – no banco de dados organizado pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR) da Universidade Federal de Minas Gerais, a partir

das Listas Nominativas de habitantes da Província de Minas Gerais dos anos 1831-1832 e 1838-1840.

As informações recolhidas foram complementadas pela consulta a um conjunto diversificado de documentos – ações cíveis, relações de engenho, testamentos, atas de câmaras e inventários – que possibilitaram entrever a atuação política desses personagens à frente do poder local, nas milícias, estabelecendo relações comerciais entre si. Dos resultados obtidos, o que mais chamou a atenção foi a constatação de que as lideranças mais destacadas eram detentoras de grandes posses de escravos, realidade que contrastava com o padrão de posses da província marcado pela desconcentração da propriedade escrava. Assim, o Coronel José de Sá Bitencourt possuía, em 1832, 111 escravos, seguido de perto pelo Coronel João Luciano de Sousa Guerra Araújo com 98 cativos.

Já os dados contidos nas Listas sobre o Capitão-Mor Manoel Esteves Lima me pareceram subestimados. Nascido em Portugal, Manoel Esteves tinha 51 anos quando ocorreram os motins na Comarca de Mariana. Em 1812, o então Alferes Manoel Esteves Lima pleiteava o cargo de arrematador dos dízimos das freguesias do Inficionado, São Miguel e Santa Bárbara, apresentando como fiador o proprietário "de engenho de cana e numerosa escravaria" o Capitão Joaquim José Fernandes, de São José de Barra Longa<sup>16</sup>.

Talvez, possa se atribuir à negligência dos Juízes de Paz, ou de seus representantes, o fato do Capitão Mor aparecer, nas Listas Nominativas, com apenas três escravos adultos. Seu nome consta da "Relação de Engenhos e Casas de Negócios por distritos em 1836"<sup>17</sup> como proprietário de um engenho movido a água<sup>18</sup>. Como se sabe apenas os engenhos maiores eram movimentados por essa força motriz.

Além disso, o Capitão Mor era possuidor de grande quantidade de terras no Sertão do Casca, ainda que o seu direito a pelo menos uma parcela delas fosse contestado pelos proprietários vizinhos. É o que revela um outro documento onde aparece o Capitão Mor.

Trata-se um processo crime datado de 1839 em que Manoel Esteves aparece como autor, no qual denunciava um grupo de pessoas, dentre as quais se incluíam crioulos forros, caboclos, proprietários e escravos, de invadirem umas suas "terras de cultura em um braço do Ribeirão de São Pedro, que deságua no Rio Casca..."<sup>19</sup>, botando abaixo as benfeitorias ali erguidas, sem poupar nem mesmo as duas pontes e o roçado.

As testemunhas confirmaram que aquelas terras eram do queixoso que delas possuía título de sesmaria<sup>20</sup>. Os acusados teriam retornado alguns dias depois "fazendo algazaras e motins perturbando o serviço gritando em altas vozes que o queixoso era um ladrão de terras...". A se crer no relato de uma testemunha, agregada do mesmo Capitão Mor, o oficial de carpinteiro João Custódio, morador no Arraial do Anta, os supostos agressores eram antigos desafetos do militar, aproveitando para agir na região enquanto seu "protetor" encontrava-se preso em Mariana<sup>21</sup>.

Mais importante: no documento aparecem escravos que, ao que tudo indica, "não foram localizados" pelo inspetor de quartelão no domicílio de Esteves Lima, alguns anos antes, bem como a informação de que a unidade produtiva era também explorada com mão-de-obra que não a cativa<sup>22</sup>.

Por tudo isso, parece plausível a hipótese de que os funcionários teriam subestimado o total de escravos de sua propriedade, tanto porque o número de cativos não se coaduna com a qualidade de "homem de bem" que as testemunhas insistem em lhe atribuir<sup>23</sup> e muito menos com as extensas propriedades de terra que ele possuía.

Pelo que foi exposto, parece reforçava-se o acerto das interpretações que ressaltam as peculiaridades da ordem societária do Antigo Regime luso-americano em razão do sistema escravista que "ao mesmo tempo que dissolvia os padrões de sociabilidade que norteavam a prática corrente da boa ordem estamental conforme vigia na metrópole, alimentava a ilusão de sua plena vigência mediante a reiteração ampliada

das condições materiais que permitiam às elites escravistas viverem no que se tinha ... por estado de nobreza”<sup>24</sup> .

---

\* Professora Adjunta do Departamento de História da UFOP. Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP) com Pós-Doutorado pela mesma instituição.

<sup>1</sup> Sobre o tema da nobreza colonial ver: Maria Beatriz Nizza da Silva. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Unesp, 2005.

<sup>2</sup> *Estratificação social e mobilizações políticas no processo de formação do Estado Nacional Brasileiro*: Minas Gerais, 1831-1835. São Paulo: USP, 2004. Orientador: Prof. Dr. Fernando A. Novais.

<sup>3</sup> O principal levantamento bibliográfico sobre a “Sedição de Ouro Preto” é o realizado por Hélio Gravatá que enumera os seguintes títulos: José Xavier da Veiga. 22 de março de 1833 – Sedição militar de Ouro Preto. In: *Efemérides mineiras* (1664-1897). Ouro Preto: Imprensa Oficial. v.1, p.343-370. Augusto de Lima. Alma de Bayard. In: *Noites de sábado*. Rio de Janeiro: Álvaro Pinto, 1923. Godofredo Viana. A sedição militar de Ouro Preto, em 1833. In: *Terra de ouro*. Rio de Janeiro: Calvino Filho, 1935. p.68-88. Para uma abordagem mais recente ver: Wlamir Silva. Usos da fumaça: a revolta do Ano da Fumaça e a afirmação moderada na Província de Minas. *Locus: Revista de História*. Juiz de Fora, vol.4, nº1, p.105-118, 1998.

<sup>4</sup> As relações entre as mobilizações foram pioneiramente abordadas no excelente artigo de Francisco Eduardo Andrade. Poder local e herança colonial em Mariana: faces da Revolta do “Ano da Fumaça” (1833). In: *Termo de Mariana: História e documentação*. Mariana: UFOP, 1998. p. 127-135. Mais recentemente, ocupei-me do mesmo tema da “Sedição de 1833” com o interesse centrado na relação entre os motins e a elevação de tributos sobre aguardente. O artigo, intitulado “Aguardente e sedição no *Ano da fumaça* (Comarca de Ouro Preto, 1831-1833)”, ainda no prelo, foi escrito em co-autoria com Renato Pinto Venâncio.

<sup>5</sup> Processo Crime. Código 217, Auto 5411, 2º Ofício, fl. 3. Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, 1833.

<sup>6</sup> Processo Crime. Código 191, Auto 4780, 2º Ofício, fl. 3v. . Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, 1832.

<sup>7</sup> Processo crime, f.16.

<sup>8</sup> Processo crime, f.8. O argumento é reiterado pelas várias testemunhas, como às folhas 22 e 26v.

<sup>9</sup> Poder local e herança colonial em Mariana: faces da Revolta do ‘Ano da Fumaça’. In: *Termo de Mariana...*, Op. cit., p.134.

<sup>10</sup> Idem, ibidem.

<sup>11</sup> Revista do Arquivo Público Mineiro (doravante RAPM), v.7, 1902, p.112.

<sup>12</sup> RAPM, p.115.

<sup>13</sup> RAPM, 116. Os vereadores da Câmara Municipal da Vila da Pomba também não tinham dúvidas da existência de um partido restaurador: “É indubitável que no Brasil existe um partido que sem reboço promove a restauração, manejando com astúcia a poderosa arma da intriga para dividir-nos”. RAPM, p.243.

Outra não era a convicção dos membros da Junta da administração Diamantina que, depois de se mostrarem extasiados “... de prazer pelo triunfo da Legalidade e pela feliz reintegração de V. Ex. na Presidência dessa Província” caracteriza os sediciosos como “um punhado de subalternos imorais, que de acordo com os salteadores de todo o Império pretendem a restauração do Duque de Bragança no Trono Brasileiro...”. RAPM,p.197. A constatação de que se tratavam de restauradores é importante pela tendência que se verifica em parte da historiografia mais recente de considerar que a designação não passava de uma forma de os inimigos desacreditarem as facções adversárias.

<sup>14</sup> Talvez dêem mostras da amplitude que o movimento tomou naquela região, ainda que não possamos afirmar categoricamente, a retaliação sofrida contra Caeté que perde sua condição de Vila: “Existente desde 1714, a Vila foi extinta em 21 de maio de 1833 e transformada em Distrito de Sabará por decreto do presidente Manoel Ignácio de Mello e Souza. Sete anos depois, a Lei Provincial nº 171, de 21 de março de 1840, restabeleceu seu status de Vila”. Maria do Carmo Salazar Martins. Fontes para o estudo da Província de Minas Gerais. In: Tarcísio Rodrigues Botelho ... et al. *História quantitativa e serial no Brasil: um balanço*. Goiânia: Anpuh-MG, 2001, p.196-7.

<sup>15</sup> RAPM, 209.

<sup>16</sup> Termo de Justificação. Códice 142, Auto 2899, 2º Ofício. Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, 1810. O fato de o capitão-mor ter sido contratador é um fator a mais a identifica-lo às personagens típicas do *Antigo Regime*, uma vez que “A máquina arrecadadora metropolitana era uma via de mão dupla, fazendo reverter às camadas favorecidas parte substancial da arrecadação. Isso se fazia por meio dos *contratos*, em que a arrecadação era alienada a particulares, mas também nos cargos assim chamados ‘públicos’: impostos *administrados* e exercício da justiça, entre outros. Na concepção que esse termo adquiria no Antigo Regime, sendo o cargo um privilégio, a remuneração dos funcionários provém da renda gerada em seu próprio exercício. Desse modo, supõe-se que a posse de um cargo seja ela própria objeto de taxaço – *terças partes de ofícios*, como de *tenças*, *ordens militares*, *patentes*, etc. Pelo mesmo motivo, no caso dos rendimentos *contratados*, os beneficiários deviam pagar 1% de seu rendimento – o 1% dos contratos destinados às obras pias”. Wilma Peres da Costa. Wilma Peres Costa. Do domínio à Nação: os impasses da fiscalidade no processo de independência. In: JANCSÓ, István. Este livro. *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: FAPESP; HUCITEC; Unijuí, 2003, p.151-152.

<sup>17</sup> Fundo SPPP 1, 06, cx.02. Uma cópia do documento me foi gentilmente cedida por Marcelo Magalhães Godoy, a quem agradeço. A “Relação” era uma espécie de censo econômico estabelecido com fins de cobrança de tributos sobre a produção e comercialização de aguardente.

<sup>18</sup> Dos 70 engenhos listados pelo Juiz de Paz de Ponte Nova, apenas 7 aparecem movidos a água; os demais eram trabalhados com força motriz animal. “Relação de Engenhos e Casas de Negócios por distritos em 1836”... .

<sup>19</sup> Processo Crime, Códice 233, Auto 5809, 2º Ofício, f.3, Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, 1839.

<sup>20</sup> O título de sesmaria aludido não consta do Relatório final da “Transcrição de cartas de sesmarias confirmadas: Minas Gerais, 1700-1822”, projeto coordenado por Renato Pinto Venâncio. De acordo com Venâncio, foram transcritas as “... *cartas de sesmarias confirmadas*, referentes à Capitania de Minas Gerais, entre 1700 e 1822, quando então foi praticamente suprimido esse meio de acesso a terra .... Conforme indicam especialistas, a diferença fundamental entre as “cartas de sesmarias confirmadas” e as “cartas de concessão de sesmarias” estava no fato de as primeiras dependerem de “confirmação régia”, enquanto as segundas eram assinadas apenas pelo donatário ou governador da capitania; isso para não mencionarmos os casos em que elas eram concedidas por capitães-mores. A generalização da obrigatoriedade das “confirmações” só ocorreu em fins do século XVII”. Projeto ITER/UFOP, 2001-2002. No caso analisado tratava-se, certamente, de sesmaria não confirmada.

<sup>21</sup> “...que ele testemunha sendo agregado do capitão Mor Manoel José Esteves Lima no tempo que o mesmo esteve preso, por ocasião da sedição os mesmos referidos na dita queixa foram a casa dele testemunha e lhe furtaram tudo quanto possuía até ao ponto de lhe botarem a referida casa abaixo”. Processo Criminal. Processo Crime, Códice 233, Auto 5809, 2º Ofício, Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, 1839.

<sup>22</sup> Alguns desses trabalhadores lhe servem de testemunha: Domingos Pereira da Cunha, de idade de trinta e um anos, casado, que vive de cultura, morador nas terras do queixoso e o capitão João Francisco Vieira. Processo crime, 1939, f.5v e 6.

<sup>23</sup> A testemunha Quintiliano Ferreira dos Santos “Respondeu que, a julgar-se pelo que ele, testemunha ouviu a Francisco Xavier que publicamente disse que era patrocinado de um homem de bem, parece a ele, testemunha, que o capitão mor Manoel José Esteves Lima será entrado nessa desordem, por isso, que ele é o protetor do dito Xavier que, continuamente está em sua casa”. Processo Crime, f.41v.

<sup>24</sup> JANCSÓ, István. *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: FAPESP; HUCITEC; Ijuí. 2003. p.21-22.